

COVID-19 E AS PROPOSTAS DE ENTRETENIMENTO

MEDIDAS PROVISÓRIAS



MP N.º 952/20

Determina a prorrogação do prazo para o pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações, como a Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.



MP N.º 948/20

Prevê que, no caso de cancelamentos de eventos, o valor pago não será reembolsado se houver a remarcação, disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros eventos/serviços ou acordo a ser formalizado com o consumidor. Ressalta-se:

- O consumidor têm 90 dias para requerer estas medidas; e
- No caso de impossibilidade de cumprimento, o valor deve ser reembolsado.

Artistas já contratados não possuem obrigação de receberem imediato reembolso dos valores pagos caso o evento seja remarcado em 12 meses após o fim da calamidade. Caso contrário, os valores serão devolvidos.

Determina, também, que os cancelamentos previstos na MP não ensejarão danos morais, aplicação de multa ou outras penalidades.

PROJETOS DE LEI



PL N.º 1.075/20

Prevê ações emergenciais destinadas ao setor cultural enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem vigentes. Ressalta-se as seguintes previsões:

- Prorrogação por 1 ano dos prazos para aplicação de recursos para realização de atividades culturais já aprovadas;
- Concessão de moratória de débitos tributários com a União por 6 meses a pequenas empresas do setor cultural; e outros serviços de empresas do setor cultural.
- Vedação ao corte de água, energia elétrica



PL N.º 1.089/20

Estabelece o pagamento de R\$ 1.045,00 por mês durante o Estado de Emergência em Saúde aos profissionais do setor cultural que preencherem os requisitos indicados. Além disso, prevê que os Espaços Culturais receberão um subsídio mensal de R\$ 10.000,00.



PL N.º 873/20

Promove mudanças no auxílio emergencial e o estende aos trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores, artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluindo intérpretes e executantes, e os técnicos em espetáculos de diversos, entre outros profissionais de demais áreas.



PL N.º 1.541/20

Em virtude da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus, requer a suspensão da cobrança de impostos federais sobre:

- Empresas produtoras independentes audiovisuais;
- Distribuidoras independentes audiovisuais;
- Empresas produtoras ou realizadoras de espetáculos artísticos e culturais de qualquer linguagem artística.